



Câmara Municipal de Tupanciretã

CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2013

Contrato de Prestação de Serviço.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGCMF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391-Tupanciretã/RS, neste ato representa por seu Presidente **CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº 486 522 29 015, RG nº 3036803306, residente e domiciliado na rua Carlos Mariense de Abreu, 785, nesta Cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RÁDIO SOCIEDADE TUAPNCIRETÃ LTDA. - RÁDIO TUPÃ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.780.266/0001-08, situada na Rua Otacílio de Azevedo, nº 02, nesta cidade, neste ato, representado legalmente por **MIGUEL PURETZ NETO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 392.730.590-15, RG nº 402192628 SSP/PC-RS, residente e domiciliado na rua Ciro Martins, na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominado aquela de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o que seguem:

1º. - A **CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços relativos a transmissões radiofônicas das sessões ordinárias do poder legislativo, bem como das sessões solenes, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores ou onde a Contratante indicar, nos dias e horários pré-estabelecidos.

2º. - O prazo de duração do presente contrato dar-se-á a partir do dia 25 de março de 2013, até dia 31 de dezembro de 2013.

3º. - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será de R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais), por sessão, a ser adimplido no último dia do mês

4º. - Caso a **CONTRATADA**, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Tupanciretã

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas à matéria.

7º. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 25 de março de 2013.


CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE


MIGUEL PURETZ NETO
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
